



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N03/P01/CTIC/UFPE	00	06/ABR/21	1/3

Norma Complementar – Do uso da rede virtual privada (VPN) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

ORIGEM

Coordenação de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) / Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação (ETISI) / Diretoria de Governança e Gestão de TIC (DGGTIC) / Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenação de Redes (CRE) / Diretoria de Infraestrutura de TIC (DITIC) / Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação (DDSI) / Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação (CTIC).

REFERÊNCIA NORMATIVA

Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da UFPE.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma Complementar se aplica ao acesso lógico à rede da UFPE.

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Conceitos e Definições
3. Regras
4. Disposições gerais
5. Vigência
6. Anexos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Versão 1.0.

APROVAÇÃO

Marco Aurélio Benedetti Rodrigues

Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação

Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N03/P01/CTIC/UFPE	00	06/ABR/21	2/3

1 OBJETIVO

Estabelecer as regras para o uso da rede virtual privada (VPN) da UFPE.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Complementar são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 **Servidor:** Docente e Técnico Administrativo;

2.2 **Usuário Externo:** qualquer pessoa física ou jurídica que faça uso de informações e que não esteja vinculada administrativa ou academicamente à UFPE;

2.3 **VPN:** do inglês Virtual Private Network, é um método de acesso a uma rede privada através da internet.

3 REGRAS

3.1 O órgão gestor de tecnologia da informação e comunicação fica responsável por prover e gerir o serviço de VPN.

3.1.1 A criação e gestão de um serviço de VPN, para fins específicos de uma unidade pode ser solicitada à STI, que, caso a caso, analisará o pedido, bem como, a capacidade técnica da unidade em gerir essa atividade e assumir a responsabilidade pelo serviço.

3.2 A solicitação para o uso deverá ser feita por servidor da UFPE ao órgão gestor de tecnologia da informação e comunicação, devidamente justificada.

3.2.1 Poderá ser fornecido acesso aos discentes e a usuários externos, mediante solicitação de um servidor, devidamente justificada.

3.2.2 O acesso será fornecido após validação da solicitação.

3.3 O uso da VPN se destina ao acesso à aplicações não expostas na internet.

3.3.1 É vetado o uso da VPN para fins de acesso à periódicos, devendo para tal utilizar ferramentas institucionais disponibilizadas.

3.3.2 É proibido o uso da VPN para acesso exclusivo à internet.

3.4 O uso da VPN por usuários externos a universidade será restrita e fornecida por período limitado.

3.4.1 O período máximo para VPN de usuários externos é de 6 (seis) meses.

3.4.2 É permitida a renovação da solicitação.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, exceções e dúvidas com relação a esta norma devem ser encaminhadas à Central de Serviços de TIC (CSTIC).

Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N03/P01/CTIC/UFPE	00	06/ABR/21	3/3

5 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

6 ANEXOS

Não há.



Emitido em 13/04/2021

NORMATIVA INTERNA Nº 9/2021 - DGGTIC-STI (11.29.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2021 16:21)
MARCO AURELIO BENEDETTI RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
1512338

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **NORMATIVA INTERNA**, data de emissão: **13/04/2021** e o código de verificação: **a8526e33b5**